



Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 231 2023.

**“INSTITUI A CAMPANHA DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
DA PESSOA COM AUTISMO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art. 1º - Fica instituído a “ Campanha de Qualificação Profissional da Pessoa com Autismo”, A empregabilidade de pessoas com autismo tem ganhado cada vez mais atenção nos últimos anos, com um crescente número de empresas e organizações adotando práticas inclusivas e buscando diversificar seus ambientes de trabalho. O autismo, ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), é uma condição neurológica que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento da pessoa com autismo, condição essa que se manifesta em diferentes níveis de gravidade e formas, o que leva a uma grande variedade de habilidades e necessidades individuais.

Art. 2º - Existem diversas políticas de assistência a pessoas com autismo em diversos países, porém, há escassez de projetos relacionados à capacitação profissional e empregabilidade. Muitas vezes, as políticas de assistência a pessoas com autismo se concentram em áreas como educação, saúde e inclusão social, o que é fundamental, mas nem sempre são suficientes para garantir a independência e a autonomia dessas pessoas na idade adulta. Dessa forma, para ajudar as pessoas com autismo a entrar no mercado de trabalho e terem oportunidades de carreira, é importante desenvolver incentivos para que as empresas desenvolvam programas e projetos que foquem na capacitação profissional e na empregabilidade desse público, principalmente para pessoas de baixa renda, as quais, muitas vezes, não têm acesso a acompanhamento profissional, ficando à margem da sociedade, vítimas de preconceito, e sem acesso a sustento próprio.



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 – Piratininga
CEP: 61905-167 – Maracanaú – Ce / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Câmara Municipal de Maracanaú

Art. 3º - Nesse contexto, estamos sugerindo a adoção de medidas que estimulem a qualificação profissional da pessoa com autismo e, conseqüentemente, que ampliem a sua empregabilidade. De fato, programas de formação profissional e capacitação específica para pessoas com autismo podem ser de grande valia para ajudar esses indivíduos a ingressar no mercado de trabalho. A criação de tais programas deve levar em consideração as habilidades e necessidades específicas dessas pessoas, além de proporcionar um ambiente de aprendizado adequado e inclusivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 22 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,



Jeorgenes Castro e Silva
VEREADOR
MDB





Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de indicação aborda a importância de algumas estratégias devem ser adotadas para aumentar a empregabilidade das pessoas com autismo, a exemplo das seguintes: aumento da conscientização sobre o autismo; fornecimento de capacitação e treinamento aos gestores e aos colegas de trabalho que irão interagir com a pessoa com autismo; adaptação do processo seletivo, para torná-lo mais acessível e inclusivo; criar um ambiente de trabalho inclusivo; focar nas habilidades e interesses específicos das pessoas com autismo; oferecer apoio e monitoramento dos progressos contínuos; e buscar apoio de instituições especializadas em autismo. Para atingir esses objetivos, devem ser desenvolvidos programas de formação e capacitação profissionais específicos para pessoas com autismo. Sugerimos, ainda, a elaboração de um plano municipal de emprego que deve observar, ao menos, os seguintes elementos: políticas de incentivo ao crescimento econômico; políticas de formação e capacitação profissional; políticas de inclusão no mercado de trabalho; políticas de incentivo ao empreendedorismo e ao trabalho autônomo; políticas de proteção social e trabalhista; políticas de promoção de trabalho decente; e sustentável; e monitoramento e avaliação. Por fim, recomendamos a implementação de estratégias e de políticas públicas de incentivo às empresas de grande porte para que adotem políticas de formação profissional e capacitação específica para a contratação de pessoas com autismo, aí incluída financiamentos, subsídios, incentivos fiscais, campanhas de conscientização, parcerias público-privadas, entre outros. Essas são medidas que, temos certeza, contribuirão para o processo de inclusão da pessoa com autismo no mercado de trabalho, e que estão na alçada deste Poder Executivo. Esses os motivos pelos quais encaminhamos a presente Indicação sugerindo a adoção de medidas específicas voltadas para a qualificação profissional da pessoa com autismo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 22 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,


Jeorges Castro e Silva

VEREADOR

MDB



Câmara Municipal de
Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 – Piratininga
CEP: 61905-167 – Maracanaú – Ce / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010